



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2019/PMO/SEMDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/PMO/SEMDES**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A  
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS -  
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.605/0001-53, sediada na Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

Empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº: 850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal),



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

## **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/PMO/SEMDES**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de 2019.**

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - A execução do serviço observará o previsto no edital de licitação e seus anexos e na Lei nº 8.666/93.**

### **3 - DO VALOR**

**3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo, solicitado pela SEMDES e valor licitado conforme tabela abaixo:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado
01	<b>CAFÉ - Bebidas:</b> café preto ,café c/ leite, mingau ( arroz, banana ,mungunzá ) chocolate quente, chá (pelo menos três sabores), suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes). <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos, (macaxeira, milho, trigo,) pães diversos e frios, tapioquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscutz e tapioca com coco, macaxeira cozida, banana frita, batata doce, pupunha, ) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia, laranja, melão, banana prata - _pelo menos três frutas); <b>Serviço de apoio:</b> toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativo e pessoal para servir.	Unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
02	<b>COQUETEL:</b> Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango, risoles queijo ou presunto, bolinha de queijo ou piracui, canudinho recheados.	Cento	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

03	<b>ALMOÇO:</b> Refeição: a)Iscas de file , estrogonofe; galinha picante, vatapá farofa de piracui, b)Arroz refogado ou com frango c)dois tipos de saladas , sendo; hortaliças (tomate, pimentão, cebola e alface; legumes (couve, batatinha, cenoura ,repolho, beterraba);d) dois tipos de feijão (carioquinha ou baião ) e)Purê de batata ;f) um tipo de farofa. Bebidas: suco de frutas,(pelo menos três sabores)	Unidade	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
04	<b>BOLO CONFEITADO:</b> 3 ANDARES; quadrado; redondo; retangular COBERTURA: pasta americana, glacê real; e outros. RECHEIO: três leites; cupuaçu; goiaba; e outros. CONFEITO: flores (pasta americana) perolas comestíveis, rosas comestíveis e outros.	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
<b>Valor Total Licitado</b>					<b>R\$ 19.550,00</b>

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **27 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

##### **2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

08.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.241.0006.2.061 – Benefício de Prestação Continuada – BPC.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.243.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.065- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Municipais da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.070 - Benefícios Eventuais.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.244.0007.2.072 – Apoio à Feira do Empreendedor.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**  
08.243.0006.2.073- Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos-PSE.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais da secretaria, através de conta bancária do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/SEMDES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos/SEMDES poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/SEMDES, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**

---

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência, cada solicitação da secretaria nos prazos estipulados pela secretaria.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da SEMDES de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município/SEMDES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**

---

- g) Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos;
- h) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- i) A contratada deverá entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos responsáveis da SEMDES, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.
- j) A contratada deverá fornecer as refeições em estado bom para consumo.
- k) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo imediato, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- l) A contratada deverá manter o local de preparo dos alimentos em perfeitas condições de higiene e uso.
- m) A contratada deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos lanches e refeições e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**

---

contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMDES e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**

**10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

<b>Manoel Dilson da Rocha Barroso</b>		
Portaria de Fiscal nº 048/2019-Semdes	Data/ano: 03/05/2019	
CPF: 709.193.212-91	Escolaridade: Ensino Médio completo	
RG: 2282083	Expedição: 20/06/2012	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Antônio Fernandes		Nº:294
Bairro: : Lourdes	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou ( x ) Efetivo		
<b>Maria Cristiane Viana de Castro</b>		
Portaria de Fiscal nº 048/2019-SEMDES	Data/ano:03 /05/2019	
CPF: 724.089.952-72	Escolaridade: Ensino médio Completo	
RG: 3680150	Expedição: 04/04/1997	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Trav. Dr. Machado		Nº: 693
Bairro: Lourdes	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		

**10.6.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**16.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

**10.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

**10.10.** O Município de Óbidos/SEMDES será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** As condições de entrega dos **lanches e refeições** serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital de licitação.

**11.2.** O fornecimento dos lanches e refeições será efetuado de acordo com as necessidades da contratante e discriminado na ordem de fornecimento apresentada pela secretaria da seguinte forma:

- a) Nos locais onde ocorrerão os eventos, os quais serão informados na Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana e feriados, a depender das necessidades da SEMDES;
- b) Em até 12 horas a partir do recebimento da ordem de serviço ou em outro prazo, a depender das necessidades da SEMDES;
- c) Das 08:00h às 18:00h ou outro horário, o qual será informado pela SEMDES, a depender de suas necessidades.

**11.3.** Após a entrega dos **lanches e refeições** pelo (s) prestador(s) a SEMDES por meio de seus fiscais, procederá, de imediato, análise e verificações do referido objeto. A partir das verificações, satisfeitas todas as condições dos testes, será emitido o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

**11.4.** Os objetos deste termo serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** imediatamente para que a mesma tome as devidas providências (substituir ou complementar) o mais breve possível, ao ponto de não prejudicar a **CONTRATANTE**;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado aos Fiscais indicado no item 10.5 deste contrato, através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53**

---

infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **038/2019/PMO/SEMDES**.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos **lanches e refeições** serão de **19/06/2019 à 31/12/2019**.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

---

## **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de junho de 2019.

**IZALINA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto 05/2017  
**CONTRATANTE**

**Marsuelen Pinto dos Santos - CPF nº:046.876.312-07**  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 29.035.872/0001-77**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_